Fls: Nº 12
Proc: Nº 401/2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES DENOMINADA "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA".

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a "Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família", com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do município de Barueri.

§1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família.

§2º Esta Frente Parlamentar tem caráter temporário pelo prazo de 12 meses, autorizada prorrogação, extinguindo-se com o término desta legislatura, ou antes, caso perca seu objeto.

Art. 2º. A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Barueri.

Art. 3º. Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta e de seus aderentes.

Art. 4º. O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 5º. Para a realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família:

I – Participar e promover fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II – Acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa da vida e dos valores da família;

III – Acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência da legislatura municipal;

IV – Promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federativos, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls: Nº 13
Proc: Nº 7401/2021

Art. 6º. As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente, comunicadas com antecedência aos demais membros.

Parágrafo único. As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

Art. 7º. Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

Parágrafo único. As atividades de que trata o caput deste artigo serão registradas e divulgadas através da TV Câmara Barueri, pelo site oficial do município e demais mídias sociais.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Barueri disponibilizará os meios necessários para a realização das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 31 de agosto de 2021

Antonio Furlan Filho
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes
Secretária Legislativa

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br